

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FORNECIMENTO DE LANCHES E BEBIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO JOVEM CIDADÃO – PJC.

À AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050, Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicado no DOE de 11/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade no **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FORNECIMENTO DE LANCHES E BEBIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO JOVEM CIDADÃO – PJC, sendo este regido pelo Manual de Licitação e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no Diário Oficial no dia 17/08/2011 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

No dia **07/11/2014, às 14h30minutos**, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os envelopes contendo as propostas, no seguinte endereço:

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC

ENDEREÇO: situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM, sala da Coordenação de Licitação.

Telefone: (92) 3234-3818

São partes integrantes deste Edital os anexos:

- I - Projeto Básico e Anexos**
- II - Modelo de Proposta**
- III - Minuta do Contrato**
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento**
- V - Modelo de Planilha de Custo**

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FORNECIMENTO DE LANCHES E BEBIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO JOVEM CIDADÃO – PJC, conforme especificações no quadro a seguir:

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES _PJC -2015			
FASE	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE
ITEM	FORNECIMENTO DE LANCHE SOB DEMANDA PARA O PJC		
	SALGADOS		
I	I. Esfira de carne (tamanho médio 350g)	Lanche	17.500
	II. Esfira de queijo (tamanho médio 350g)		17.500
	III. Esfira de frango (tamanho médio 350g)		17.500
	IV. Esfira mixta (tamanho médio 350g)		17.500
	FRUTAS		
II	I. Maçã	Lanche	2.000
	II. Banana		2.000
	SANDÚICHES		
III	I. Pão de hambúrguer, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura.	Lanche	20.000
	II. Pão de hambúrguer, 01 hambúrguer de carne ou frango, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura		20.000
	BEBIDAS		
IV	I. Suco em lata (350ml), acondicionado em isopor com gelo	Bebidas	20.000
	II. Suco em caixa (250ml), acondicionado em isopor com gelo		20.000
	III. Refrigerante Pet (350ml), acondicionado em isopor com gelo		60.000
	IV. Achocolatado (200ml), acondicionado em isopor com gelo		10.000
	V. Água (350ml), acondicionado em isopor com gelo		150.000

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

- Todos os alimentos deverão ser fornecidos com gêneros de primeira qualidade e através de profissionais qualificados;
- Manter sua estrutura dentro dos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias, assim como adotar medidas destinadas à conservação das refeições e dos estoques de alimentos, controlando inclusive a qualidade da matéria-prima dos mesmos;
- Entregar as bebidas, disponibilizadas com gelo e em caixas térmicas (isopor ou equivalente), que serão devolvidas ao final do evento;
- Os lanches deverão ser fornecidos acondicionados em embalagens de sacos de papel ou embalagem superior acompanhados de guardanapos de papel, sempre observando as condições de higiene, conservação e apresentação dos alimentos.
- Repor imediatamente os lanches que apresentarem má qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação.
- Entregar 30(trinta) minutos antes do horário preestabelecido pela CONTRATADA.
- Fornecer alimentos produzidos no dia do evento.

2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

2.1 Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado, até 02 (dois) dias antes da sessão, pelo endereço eletrônico coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com com o Srº Hebert Vasconcelos. Em caso de dúvida e/ou esclarecimento sobre as especificações e/ou execução do contrato, poderão ser sanados com a Coordenação do PJC, no telefone: 3631-3532

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo qualquer licitante do ramo de atividade compatível e especializada no objeto, devendo isto ser comprovado no Contrato Social e no cartão do CNPJ, e que:

A - Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, à vista dos originais, no dia da sessão;

B - Não esteja sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

C - Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

D - Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente da AADC;

E - Não esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a AADC;

F - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, cópia autenticada e/ou original e cópia:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da CONTRATADA), apresentar o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (acompanhados das respectivas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com **firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da licitante representada (ANEXO V).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia deste documento, o qual será juntado ao processo.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste edital (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

4.5 – *As licitantes interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 4.1 terão suas propostas aceitas, porém não poderão participar da fase de lances, interpor recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 02).*

4.6 - A Procuração e documentos enumerados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (documentação) e 02 (proposta de preço).

4.7 - Se, após o credenciamento, o representante da licitante que ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, sendo o **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente identificados, com:

5.1.a. Razão Social;

5.1.b. CNPJ;

5.1.c. Endereço;

5.1.d. PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014.

5.2. ENVELOPE 01 – OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.2.1. Contrato Social e alterações, ou alteração contratual consolidada;
5.2.1.a - No objetivo social e no Cartão do CNPJ, deverá constar que as atividades da empresa estão relacionadas com o objeto deste Edital;

5.2.2. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;

5.2.3. Certidão Negativa de Débito do INSS;

5.2.4. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

5.2.5. Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal;

Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa.

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.8. Certidão Negativa de Falência;

5.2.9. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público, com identificação do assinante, acompanhado de Nota Fiscal e/ou contratual, comprovando que a empresa já prestou atividade pertinente com o objeto da licitação.

5.2.9.a – O atestado deverá comprovar a execução de atividade pertinente com o objeto da licitação.

5.2.9.b – As Notas Fiscais deverão estar com data de emissão anterior a data do atestado.

Nota – Só serão aceitas notas fiscais com as mesmas datas do atestado, aquelas acompanhadas de cópia do contrato em vigor.

5.2.10 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitação.

5.2.11 - Na ausência de algum documento, inclusive a nota fiscal do atestado, a licitante será desclassificada.

NOTA – Solicitamos que todas as documentações sejam enumeradas conforme a ordem acima.

5.3. ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1. A proposta de preços será apresentada digitada ou impressa, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da licitante, obedecendo à sequência da numeração e a descrição dos itens mesmo naqueles que não houver cotação, em via única e deverá conter:

5.3.1.1. Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

5.3.1.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

5.3.1.3. Valor unitário, valor total e Valor global da proposta, conforme modelo anexo II;

5.3.1.3.a – No valor ofertado deverá estar incluso todas as despesas necessárias para execução do contrato, como produção/fabricação, embalagem, transporte, mão de obra, impostos, encargos e todas as outras despesas necessárias para execução do Contrato.

5.3.1.3.b – A AADC não será responsabilizadas por despesas que não foram incluídas no valor ofertado, devendo estes custos, ser de total responsabilidade da Contratada.

5.3.1.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta;

5.3.1.4.a. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 5.3.1.4.;

5.3.1.5. Nome do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para recebimento do pagamento.

6. ANÁLISE, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FASE

6.1 - O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro os envelopes da Documentação (ENVELOPE Nº. 01) e o da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 02).

6.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4 – O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

6.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

6.8 – Definida os menores valores, dará início a fase de lance;

6.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor ofertado e sem a existência de dízima periódica; pois constatado isto o valor será regularizado para baixo;

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.13 - Encerrada a etapa de lances, será classificada a proposta da licitante que efetuou o menor lance.

6.14 – O Pregoeiro, mesmo encerrada a etapa de lances, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.15 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para soluções de dúvidas, para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

6.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços estimados no Projeto Básico, apurados mediante pesquisa realizada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, junto com licitantes do ramo, juntadas aos autos;

6.17 - Considerada aceitável a oferta de Menor Valor será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.17.1 – A critério do Pregoeiro, esta ordem pode ser alterada, desclassificando as licitantes que estiverem irregulares com a Habilitação;

6.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a LICITANTE será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando a mesma convocada a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da LICITANTE, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 24(vinte quatro) horas, a contar do término da etapa de lances.

6.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

6.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes presentes.

6.21 - 6.21 - A critério da Administração, poderá ser realizada diligência, de forma a verificar a estrutura da empresa, os veículos que ser utilizados no Contrato, documentações e outras situações.

6.21.a – Desta visita será elaborado relatório aprovando ou não a contratação da empresa.

6.22 – Este relatório, juntamente com o resultado desta sessão será levado a Presidência para apreciação, ficando a critério aceitar ou não o resultado da sessão, não cabendo recurso sobre esta decisão.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados, no **CONTRATO DE GESTÃO – 02/12 - PJC**.

8. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

8.1. Será firmado Contrato (Anexo III) com a **CONTRATADA**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelo Manual de Licitações e Contratos da AADC.

8.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela **CONTRATADA** que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

8.3. O Contrato a ser assinado com a **CONTRATADA** terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data prevista no mesmo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

8.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas às despesas que incidirem ou venha a incidir sobre o Contrato, como todo o material necessário, contratação e pagamento de pessoal especializado, aquisição dos veículos, encargos, tributos, impostos, documentação e manutenção dos veículos, combustível, substituição de veículos e de pessoal e todas as despesas necessárias a boa execução do Contrato durante sua vigência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO e no instrumento contratual, o licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Assinar o contrato, quando convocado, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades cabíveis. Ocorrendo essa hipótese, a AADC convocará os licitantes remanescentes.
- b) Prestar os serviços, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, que deverá estar de acordo com o Anexo I deste Edital;
- c) Garantir a boa qualidade dos alimentos, como também da prestação dos serviços que são objeto deste certame;
- d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- f) Manter atualizados junto a AADC os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, podendo resultar em aplicação de penalidades.
- g) Manter, durante toda a vigência, preposto exclusivo para o contrato.

10. DA EXECUÇÃO:

10.1. A execução dos serviços, objeto deste edital será realizado na forma indireta, sob demanda, devendo a **CONTRATADA** atender conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Licitante Vencedora deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor contratado, apresentando a AADC, comprovante de umas das modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

11.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no banco, conta, agência, informado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

11.3 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo a AADC, recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

11.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Contrato.

11.5 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela AADC, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Licitante Vencedora deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

11.7 A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito, conforme a prestação dos serviços do período anterior, pela **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, que será devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

12.2. Havendo erro na apresentação dos documentos exigidos nos subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.3. Na Nota Fiscal, boleto e Recibo deverá constar as seguintes observações:

NRº DO CONTRATO DE GESTÃO – **CONTRATO DE GESTÃO – 02/12 - PJC**

NRº DO CONTRATO.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.....

13. DA FASE RECURSAL

13.1. Declarada à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias uteis para formalização das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

13.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

13.1.2. A falta de manifestação na sessão, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.1.3. . A falta de formalização de recurso no prazo legal importará na decadência do direito de recurso.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, no caso a Presidência, e protocolizados nos dias úteis, das 8h00min às 17h00min na sede da AADC.

13.3. Este Edital poderá ser impugnado até 2(dois) uteis antes da abertura da sessão, findo o qual, importará na decadência do direito de recurso contra o Edital.

13.4. Não serão aceitos recursos contra os itens 5.2. 4.a, no que diz respeito a DHP, e para o item 6.18.a

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente da AADC, para homologação, ficando assegurados, os pontos estabelecidos no item 17.7 e subitens deste Edital.

14.2. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um colaborador da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - A CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito.
- Multa de até 10% (dez) por cento, sobre o valor global da nota fiscal, em caso de inexecução do contrato ou atraso.

16.1.a - Para efeito de aplicação de sanções administrativas, a serem especificadas no termo de contrato, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- a) **LEVE:** falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarrete maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo.
- b) **MÉDIA:** falha que cause impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3(três) pontos para cada infração desse tipo.
- c) **GRAVE:** falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo.

16.2. A autoridade competente poderá utilizar o quadro auxiliar abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no nº 16.1 deste Termo, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante do nº 16.3:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1 % (um por cento) do valor do contrato;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2 % (dois por cento) do valor do contrato;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) de 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

16.3 - Tabela de infrações contratuais:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR INFRAÇÃO
LEVE	Não manter preposto durante a vigência do contrato.	1 PONTO
	Recusar a atender as solicitações da fiscalização dentro no prazo de 48horas	
	Manter a documentação de habilitação desatualizada	
	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Contratante.	
	Deixar de fornecer algum lanche e/ou bebida solicitada pela CONTRATANTE	
	Fornecer produtos fora da embalagem especificada neste termo.	
MÉDIA	Fornecer produtos em desconformidade com este termo	3 PONTOS
	Deixar de substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os produtos recusados pela CONTRATADA.	
GRAVE	Atrasos e/ou falta de produto, sem reposição do mesmo, no prazo de 30 minutos.	5 PONTOS
	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause problemas físicos, como produto vencido.	
	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital, Projeto Básico e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

17.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

17.4. É facultada à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. A **CONTRATANTE** para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.7. Fica assegurado à **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC**, sem qualquer ônus:

17.7.1. O direito de cancelar, anular, suspender, alterar ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7.2. Aumentar ou reduzir, nas mesmas condições contratuais, até o limite permitido no Manual de Licitações e Contratos da AADC.

17.7.3. Fica assegurada a **CONTRATANTE**, a aplicação de multa em até 10% sobre o valor bruto do Contrato;

17.7.4. Fica assegurado a **CONTRATANTE**, o direito de cancelar ou suspender o Contrato, sem ônus para mesma;

17.7.5. Em caso de aplicação da multa, esta poderá ser glosada no ato do pagamento da Nota Fiscal;

17.7.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.7.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da AADC.

17.8. Toda metodologia de execução, especificações técnicas dos serviços e condições de execução estão discriminadas no Projeto Básico, Anexo I, parte integrante deste Edital;

17.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Justiça da Comum Civil da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus, 30 de outubro de 2014.

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
Presidente

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento, SOB DEMANDA, de lanches (salgados e sanduíches) e bebidas (água, suco, refrigerante e achocolatado), para atender as necessidades/demanda do PROJETO JOVEM CIDADÃO, por 12 meses, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações dest Termo.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, criada para apoiar os eventos culturais do Estado do Amazonas, tem o Projeto Jovem Cidadão – PJC, como um dos mais importantes no Estado. O Projeto Jovem Cidadão – PJC (Ação de assistência social destinada a jovens entre 15 e 17 anos, visando ao desenvolvimento pessoal, social e comunitário) destinado a proporcionar capacitação técnica e prática, por meio de atividades que não configuram trabalho, mas que possibilitam a permanência, tem como objetivo criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema de ensino, promover sua integração à família, à comunidade e à sociedade, preparar o jovem para atuar como agente de transformação e desenvolvimento de sua comunidade, contribuir para a diminuição dos índices de violência, uso de drogas, DSTs e gravidez não planejada, desenvolver ações que facilitem sua integração e interação, para quando estiver inserido no mercado de trabalho.

O Projeto Jovem Cidadão – PJC tem como objetivo incluir estes jovens em atividades como Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, Cinema, Circo e outras atividades culturais. O Projeto Jovem Cidadão - PJC visa oferecer cursos de qualidade proporcionando formação qualificada aos alunos e metodologia de ensino adequado ao aprendizado de futuros profissionais de cinema e fotografia

E todo ano estes jovens, adolescentes, crianças que frequentam o Projeto Jovem Cidadão durante ano são convidados a participar do Concerto de Natal, evento referente a programação da Secretaria de Cultura do Estado do Amazonas.

Estes alunos, até o dia do evento, participam de ensaios que ocorrem no Teatro Amazonas, sendo que alguns dias passam quase o dia inteiro nestes ensaios.

Consubstanciado no exposto, faz necessário que o Projeto forneça lanches para estes alunos, justificando assim a necessidade de ter uma empresa contratada para fornecimento de lanches e bebidas de acordo com a necessidade do Projeto nestes ensaios.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento, SOB DEMANDA, de lanches (salgados e sanduíches) e bebidas (água, suco, refrigerante e achocolatado), para atender as necessidades/demanda do Projeto Jovem Cidadão – PJC, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e condições constantes no quadro abaixo e detalhamento a seguir:

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES_PJC -2015			
FASE	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE
ITEM	FORNECIMENTO DE LANCHE SOB DEMANDA PARA O PJC		
	SALGADOS		
I	I. Esfira de carne (tamanho médio 350g)	Lanche	17.500
	II. Esfira de queijo (tamanho médio 350g)		17.500
	III. Esfira de frango (tamanho médio 350g)		17.500
	IV. Esfira mixta (tamanho médio 350g)		17.500
	FRUTAS		
II	I. Maçã	Lanche	2.000
	II. Banana		2.000
	SANDUÍCHES		
III	I. Pão de hambúrguer, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura.	Lanche	20.000
	II. Pão de hambúrguer, 01 hambúrguer de carne ou frango, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura		20.000
	BEBIDAS		
IV	I. Suco em lata (350ml), acondicionado em isopor com gelo	Bebidas	20.000
	II. Suco em caixa (250ml), acondicionado em isopor com gelo		20.000
	III. Refrigerante Pet (350ml), acondicionado em isopor com gelo		60.000
	IV. Achocolatado (200ml), acondicionado em isopor com gelo		10.000
	V. Água (350ml), acondicionado em isopor com gelo		150.000

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

- Todos os alimentos deverão ser fornecidos com gêneros de primeira qualidade e através de profissionais qualificados;
- Manter sua estrutura dentro dos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias, assim como adotar medidas destinadas à conservação das refeições e dos estoques de alimentos, controlando inclusive a qualidade da matéria-prima dos mesmos;
- Entregar as bebidas, disponibilizadas com gelo e em caixas térmicas (isopor ou equivalente), que serão devolvidas ao final do evento;
- Os lanches deverão ser fornecidos acondicionados em embalagens de sacos de papel ou embalagem superior acompanhados de guardanapos de papel, sempre observando as condições de higiene, conservação e apresentação dos alimentos.
- Repor imediatamente os lanches que apresentarem má qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação.
- Entregar 30(trinta) minutos antes do horário preestabelecido pela CONTRATADA.
- Fornecer alimentos produzidos no dia do evento.
- A execução será sob demanda.

2. OBJETIVO

2.1 – Contrata empresa especializada que possa garantir fornecimento, SOB DEMANDA, de lanches (salgados e sanduíches) e bebidas (água, suco, refrigerante e achocolatado), para atender as necessidades/demanda do Projeto Jovem Cidadão, de forma adequada, dentro do prazo e com a qualidade desejada, com valores dentro dos praticados na Praça de Manaus, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes neste Termo.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O preço considerado como estimativa para esse serviço foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total em **R\$ 727.500,00 (Setecentos e vinte sete mil quinhentos reais)**, conforme quadro a seguir:

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES _PJC -2015						
FASE	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
ITEM	FORNECIMENTO DE LANCHE SOB DEMANDA PARA O PJC					
	SALGADOS					
I	I. Esfirra de carne (tamanho médio 350g)	Lanche	17.500	3,65	63.875,00	
	II. Esfirra de queijo (tamanho médio 350g)		17.500	3,65	63.875,00	
	III. Esfirra de frango (tamanho médio 350g)		17.500	3,65	63.875,00	
	IV. Esfirra mixta (tamanho médio 350g)		17.500	3,65	63.875,00	
	TOTAL ESTIMADO SALGADOS					255.500,00
	FRUTAS					
II	I. Maçã	Lanche	2.000	2,50	5.000,00	
	II. Banana		2.000	2,50	5.000,00	
	TOTAL ESTIMADO FRUTAS					10.000,00
	SANDUÍCHES					
III	I. Pão de hambúrguer, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura.	Lanche	20.000	3,10	62.000,00	
	II. Pão de hambúrguer, 01 hambúrguer de carne ou frango, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura		20.000	3,10	62.000,00	
	TOTAL ESTIMADO SANDUÍCHES					124.000,00
	BEBIDAS					
IV	I. Suco em lata (350ml), acondicionado em isopor com gelo	Bebidas	20.000	1,85	37.000,00	
	II. Suco em caixa (250ml), acondicionado em isopor com gelo		20.000	1,65	33.000,00	
	III. Refrigerante Pet (350ml), acondicionado em isopor com gelo		60.000	1,55	93.000,00	
	IV. Achocolatado (200ml), acondicionado em isopor com gelo		10.000	1,00	10.000,00	
	V. Água (350ml), acondicionado em isopor com gelo		150.000	1,10	165.000,00	
	TOTAL ESTIMADO BEBIDAS					338.000,00
	VALOR GLOBAL LIMITE					727.500,00

4. DO PREÇO E FORMA DE JULGAMENTO

4.1 – O preço será apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências do Edital e seus anexos.

4.2 – Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento dos lanches, transporte, mão de obra, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

4.3 – O julgamento, homologação e adjudicação **serão pelo MENOR VALOR GLOBAL.**

4.4 – A justificativa para a escolha de julgamento pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL deve-se ao fato de tratar-se de itens semelhante, não justificando o parcelamento por item.

5. DAS METAS FÍSICAS

5.1 Atendimento de 100% (cem por cento) das solicitações de lanches/bebidas efetuadas no prazo acordado, de acordo com estabelecido neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:

- a. Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- b. Entregar os lanches na data, hora e local definidos pela contratante e na quantidade solicitada, em até 1 (uma) horas antes do evento;
- c. Respeitar o prazo de validade dos produtos, observando se o mesmo consta na embalagem.
- d. Fornecer os produtos somente mediante ofício emitido pela CONTRATANTE;
- e. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.
- f. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- g. Preparar os alimentos com gêneros de primeira qualidade e através de profissionais qualificados;
- h. Manter sua estrutura dentro dos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias, assim como adotar medidas destinadas à conservação das refeições e dos estoques de alimentos, controlando inclusive a qualidade da matéria-prima dos mesmos;
- i. Responsabilizar-se pelos os ônus relativos a atendimentos médicos ambulatoriais e hospitalares decorrentes de eventual toxinfecção alimentar, responsabilizando-se pelas remoções que se fizerem necessárias, ressarcindo a CONTRATANTE dos prejuízos causados;
- j. Substituir, de comum acordo com a CONTRATANTE, em tempo hábil, a falta de um dos componentes do cardápio, ou na ocorrência de atraso na preparação do mesmo;
- k. Responsabilizar-se pelo fornecimento de embalagens compatíveis para os tipos de salgados considerando inclusive que todos os alimentos deverão estar acondicionados em embalagens que garantam total higiene e conservação;
- l. Cumprir as normas e instruções exaradas pela CONTRATANTE, executando os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- m. Entregar as bebidas, disponibilizadas com gelo e em caixas térmicas (isopor ou equivalente), que serão devolvidas ao final do evento;
- n. Manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo a CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- o. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;
- p. Participar sempre que necessário, de reuniões com a CONTRATANTE, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato, sendo também de sua responsabilidade o controle deste Contrato;

- q. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
- r. Ressarcir a CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicada a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;
- s. Repor imediatamente os lanches que apresentarem má qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação.
- t. Aceitar o acréscimo, inclusão de novos itens com características similares ou redução do Contrato em até 25%.
- u. Indicar pessoa responsável para preposto, com contato telefônico e endereço eletrônico (email), pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões do contrato ou não e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo a execução do Contrato.
- v. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- w. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas as suas empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
- x. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nas dependências da CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

7. DA CONTRATADA

7.1 – As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão estar com regular com suas obrigações Federais, Estaduais e Municipais;

7.2 – Apresentar Atestado de capacidade técnica que prestou os serviços objeto deste termo, com motorista, combustível e quilometragem livre incluso, devendo ser apresentado Nota Fiscal comprovando.

7.3 – A interessada deverá comprovar, através de registro da atividade no contrato social, que pode prestar os serviços solicitados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes com o objeto deste termo correrão por conta de recursos específicos consignados, no **CONTRATO DE GESTÃO – 02/12 - PJC.**

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1 – De forma a garantir a boa execução do Contrato, poderá ser solicitado da empresa vencedora, na forma da Lei, garantia de 10% do valor Global do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito, conforme a prestação dos serviços, pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, que será devidamente atestada por um funcionário da CONTRATANTE.

10.2. Havendo erro na apresentação dos documentos exigidos nos subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3. Na Nota Fiscal, boleto e Recibo deverá constar as seguintes observações:

NRº DO CONTRATO DE GESTÃO – **CONTRATO DE GESTÃO – 02/12 - PJC**

NRº DO CONTRATO.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.....

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um colaborador da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, o qual verificará toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial, atraso ou rescisão por parte da CONTRATADA.
- c) suspensão

12.2 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, a serem especificadas no termo de contrato, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- d) **LEVE**: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarrete maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo.
- e) **MÉDIA**: falha que cause impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3(três) pontos para cada infração desse tipo.
- f) **GRAVE**: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo.

12.3. A autoridade competente poderá utilizar o quadro auxiliar abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas neste item, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela de infrações contratuais constante do nº 12.3.a:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1 % (um por cento) do valor do contrato;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2 % (dois por cento) do valor do contrato;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) de 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.3.a - Tabela de infrações contratuais:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR INFRAÇÃO
LEVE	Não manter preposto durante a vigência do contrato.	1 PONTO
	Recusar a atender as solicitações da fiscalização dentro no prazo de 48horas	
	Manter a documentação de habilitação desatualizada	
	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Contratante.	
	Deixar de fornecer algum lanche e/ou bebida solicitada pela CONTRATANTE	
Fornecer produtos fora da embalagem especificada neste termo.		
MÉDIA	Fornecer produtos em desconformidade com este termo	3 PONTOS
	Deixar de substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os produtos recusados pela CONTRATADA.	
GRAVE	Atrasos e/ou falta de produto, sem reposição do mesmo, no prazo de 30 minutos.	5 PONTOS
	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause problemas físicos, como produto vencido.	
	Condutas não previstas nos itens da tabela, mas que reflitam descumprimento contratual.	

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado da empresa)

À
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Veiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças. Manaus / AM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FORNECIMENTO DE LANCHES E BEBIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO JOVEM CIDADÃO – PJC.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços referente ao Pregão Presencial Nº016/2014.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de serviços.

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES _PJC -2015						
FASE	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR OFERTADO		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
ITEM	FORNECIMENTO DE LANCHE SOB DEMANDA PARA O PJC					
	SALGADOS					
I	I. Esfirra de carne (tamanho médio 350g)	Lanche	17.500		-	
	II. Esfirra de queijo (tamanho médio 350g)		17.500		-	
	III. Esfirra de frango (tamanho médio 350g)		17.500		-	
	IV. Esfirra mixta (tamanho médio 350g)		17.500		-	
	TOTAL ESTIMADO SALGADOS					-
	FRUTAS					
II	I. Maçã	Lanche	2.000		-	
	II. Banana		2.000		-	
	TOTAL ESTIMADO FRUTAS					-
	SANDUÍCHES					
III	I. Pão de hambúrguer, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura.	Lanche	20.000		-	
	II. Pão de hambúrguer, 01 hambúrguer de carne ou frango, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura		20.000		-	
	TOTAL ESTIMADO SANDUÍCHES					-
	BEBIDAS					
IV	I. Suco em lata (350ml), acondicionado em isopor com gelo	Bebidas	20.000		-	
	II. Suco em caixa (250ml), acondicionado em isopor com gelo		20.000		-	
	III. Refrigerante Pet (350ml), acondicionado em isopor com gelo		60.000		-	
	IV. Acolatado (200ml), acondicionado em isopor com gelo		10.000		-	
	V. Água (350ml), acondicionado em isopor com gelo		150.000		-	
	TOTAL ESTIMADO BEBIDAS					-
	VALOR GLOBAL LIMITE					-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R.....(.....)

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ que, DECLARA, sob as penas legais, que:

- I. Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todas as Cláusulas e seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas no edital.
- II. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem com recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III. Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita a execução dos serviços discriminados no Edital como: Pagamento de pessoal, uniformes, veículos seguro, manutenção e combustível dos veículos e quaisquer outros encargos e, impostos necessários;
- IV. sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial 018/2014;
- V. *Que para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*

2- DADOS DA EMPRESA:

- 2.1-A Razão Social:.....
- 2.2. CNPJ:
- 2.3. Endereço Completo (Rua, nº, bairro, CEP)
- 2.4. Contatos: (Telefones e endereço eletrônico)
- 2.5. Dados bancários da empresa: Banco.....Ag.....Conta

3- O representante da nossa empresa para assinatura do Contrato é o(a) Sr^{o(a)} – *qualificação*..... (Gerente/Sócio/Proprietário)..... endereço, RG, CPF, etc.

4- A validade desta proposta é de 180 dias.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa.

Obs.: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.

MINUTA - CONTRATO AADC N.º ____/2014

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNERES, BEBIDAS E ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO JOVEM CIDADÃO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E A EMPRESA.....

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Professor Universitário aposentado, portador da CI nº 0121988-SSP/AM, CPF n.º 017.786.922-49, residente e domiciliado na Rua dos Araparis, 42, Conj. Acariquara, Coroado III, CEP. 69.082-656, Manaus – AM e sua Diretora Administrativa e Financeira, a Senhora **VALDENICE SEIXAS ELVAS**, brasileira, divorciada, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil aposentada, portadora da CI n.º 0160000-1-SSP/AM e CPF n.º 012.019.642-53, residente e domiciliada na Av. do Turismo, Alameda Athenas, casa 03 – Cond. Residencial Jardim Santorini, Ponta Negra, CEP. 69.037-005, Manaus-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicada no DOE de 11/05/2011, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, CEP, Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada portadora da CI n.º e CPF nº, residente e domiciliada na, CEP, Manaus/AM, endereço eletrônico:, resolvem celebrar o presente **CONTRATO de prestação de serviços de fornecimento de lanches, e congêneres, bebidas e água, sob demanda, para atender as necessidades do PROJETO JOVEM CIDADÃO - PJC**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo n.º 2658.03398.2014., em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial 018/2014, nos termos do Manual de Licitações e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no DOE de 17/08/2011 e ainda mediante as cláusulas e condições discriminadas neste Contrato:

Vinculam-se ao presente Contrato o Projeto Básico, Edital do Pregão Presencial 016/2014 e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE LANCHES E CONGÊNERES, BEBIDAS E ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO JOVEM CIDADÃO-PJC**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no **CONTRATO DE GESTÃO – 02/12 – PJC**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), ressalvando-se o direito da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do Contrato).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a **CONTRATADA**, emitir as respectivas Notas Fiscais e recibos que devidamente comprovadas e atestadas pelo responsável, deverão ser pagas até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A(s) Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior se dará a partir da data da nova apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL - O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da data prevista no mesmo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme demanda da **CONTRATANTE**, devendo ser entregues e servidos nos locais a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelo Fiscal do Contrato, com pelo menos 24 horas de antecedência do evento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços deverão ser executados conforme a seguir:

- Lanche para Aluno: lanches acondicionados em embalagens de sacos de papel ou embalagem superior acompanhados de guardanapos de papel, sempre observando as condições de higiene, conservação e apresentação dos alimentos.

- Bebidas: as bebidas deverão ser disponibilizadas com gelo e em caixas térmicas (isopor ou equivalente), que serão devolvidas ao final do evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços realizados pela **CONTRATANTE** requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da **CONTRATANTE**, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por colaborador vinculado a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA - A fim de assegurar a fiel execução do presente Contrato, como forma de garantia, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor acordado na Cláusula Sexta deste Contrato, equivalente a: R\$.....(.....), podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindido o Contrato por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta em favor da **CONTRATANTE** a garantia prestada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela (s) multa (s) aplicada (s), se, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** não a (s) pagar no (s) prazo (s) fixado (s).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica determinada da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – CONTRATANTE:

1 - A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

2 - A - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** após a apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo funcionário indicado pela **CONTRATANTE**.

3 - disponibilizar pessoal e condições para o recebimento dos produtos no dia, hora e local previamente estabelecido para a entrega, quando da solicitação formal da **CONTRATANTE**.

II - São obrigações da CONTRATADA:

1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3 - Preparar os alimentos com gêneros de primeira qualidade e através de profissionais qualificados;

- 4 - Manter sua estrutura dentro dos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias, assim como adotar medidas destinadas à conservação das refeições e dos estoques de alimentos, controlando inclusive a qualidade da matéria-prima dos mesmos;
- 5 - Responsabilizar-se pelos os ônus relativos a atendimentos médicos ambulatoriais e hospitalares decorrentes de eventual toxinfecção alimentar, responsabilizando-se pelas remoções que se fizerem necessárias, ressarcindo a **CONTRATANTE** dos prejuízos causados;
- 6 - Substituir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a falta de um dos componentes do cardápio, ou na ocorrência de atraso na preparação do mesmo;
- 7 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de embalagens compatíveis para os tipos de salgados e doces considerando inclusive que todos os alimentos deverão estar acondicionados em embalagens que garantam total higiene e conservação;
- 8 - Cumprir as normas e instruções exaradas pela **CONTRATANTE**, executando os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles, cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- 9 - As bebidas deverão ser disponibilizadas com gelo e em caixas térmicas (isopor ou equivalente), que serão devolvidas ao final do evento;
- 10 - Manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo a **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- 11 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;
- 12 - Participar sempre que necessário, de reuniões com a **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato, sendo também de sua responsabilidade o controle deste Contrato;
- 13 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
- 14 - Ressarcir a **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicada a **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;
- 15 - Repor imediatamente os lanches que apresentarem má qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação.
- 16 - Aceitar o acréscimo, inclusão de novos itens com características similares ou redução do Contrato em até 25%.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial, atraso ou rescisão por parte da **CONTRATADA**.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 03 (três) dias da notificação da mora.
- d) Em caso de aplicação da multa, conforme estipulado nos itens “b” e “c”, esta será glosada no ato do pagamento da Nota Fiscal pendente;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para efeito de aplicação de sanções administrativas, a serem especificadas no termo de contrato, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- a) **LEVE**: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarrete maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo.
- b) **MÉDIA**: falha que cause impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3(três) pontos para cada infração desse tipo.
- c) **GRAVE**: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autoridade competente poderá utilizar o quadro auxiliar abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas nesta Clausula, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais abaixo:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1 % (um por cento) do valor do contrato;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2 % (dois por cento) do valor do contrato;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) de 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

Tabela de infrações contratuais:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR INFRAÇÃO
LEVE	Não manter preposto durante a vigência do contrato.	1 PONTO
	Recusar a atender as solicitações da fiscalização dentro no prazo de 48 horas	
	Manter a documentação de habilitação desatualizada	
	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Contratante.	
	Deixar de fornecer algum lanche e/ou bebida solicitada pela CONTRATANTE	
Fornecer produtos fora da embalagem especificada neste termo.		
MÉDIA	Fornecer produtos em desconformidade com este termo	3 PONTOS
	Deixar de substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os produtos recusados pela CONTRATADA.	
	Atrasos e/ou falta de produto, sem reposição do mesmo, no prazo de 30 minutos.	
GRAVE	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5 PONTOS
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause problemas físico, como produto vencido.	
	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço contratado, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no atendimento dos serviços;
- d) a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da sociedade, sem formalização a **CONTRATANTE**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados da letra "a" até a letra "f" dessa Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos, inclusão ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelo Manual de Licitações e Contratos da AADC e Leis pertinentes ao Objeto;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus-AM, ____ de _____ de 2014.

EMPRESA CONTRATADA

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
PRESIDENTE

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
VALDENICE SEIXAS ELVAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF : _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF : _____

Assinatura: _____

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS LANCHES E BEBIDAS.

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES _PJC -2015						
FASE	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR OFERTADO		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
ITEM	FORNECIMENTO DE LANCHE SOB DEMANDA PARA O PJC					
I	SALGADOS					
	I. Esfira de carne (tamanho médio 350g)	Lanche		17.500	-	
	II. Esfira de queijo (tamanho médio 350g)			17.500	-	
	III. Esfira de frango (tamanho médio 350g)			17.500	-	
	IV. Esfira mixta (tamanho médio 350g)			17.500	-	
TOTAL ESTIMADO SALGADOS					-	
II	FRUTAS					
	I. Maçã	Lanche		2.000	-	
	II. Banana			2.000	-	
TOTAL ESTIMADO FRUTAS					-	
III	SANDUÍCHES					
	I. Pão de hambúrguer, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura.	Lanche		20.000	-	
	II. Pão de hambúrguer, 01 hambúrguer de carne ou frango, manteiga, 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto sem gordura			20.000	-	
TOTAL ESTIMADO SANDUÍCHES					-	
IV	BEBIDAS					
	I. Suco em lata (350ml), acondicionado em isopor com gelo	Bebidas		20.000	-	
	II. Suco em caixa (250ml), acondicionado em isopor com gelo			20.000	-	
	III. Refrigerante Pet (350ml), acondicionado em isopor com gelo			60.000	-	
	IV. Achocolatado (200ml), acondicionado em isopor com gelo			10.000	-	
	V. Água (350ml), acondicionado em isopor com gelo			150.000	-	
TOTAL ESTIMADO BEBIDAS					-	
VALOR GLOBAL LIMITE					-	



ANEXO IV
MODELO DE CARTA-CREDENCIAL

Manaus, ____ de ____ de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FORNECIMENTO DE LANCHES E BEBIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO JOVEM CIDADÃO - PJC.

A

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, **CRENCIA** o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade nº e, CPF/MF nº e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a **Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC**, consoante a exigência contida no Edital do Pregão Presencial nº 018/2014, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao PREGÃO em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, função ou cargo e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)

Observações:

- 1- Emitir em papel timbrado da licitante.
- 2- O representante terá que anexar cópia da documentação pessoal e apresentar o original, além dos exigidos no Edital.
- 3 - Esta Carta-Credencial deverá ser apresentada fora do envelope.
- 4 - Esta carta deverá ser acompanhada do documento particular do credenciado, procuração e cópia do documento de quem assinado.
- 5 - Se possível reconhecer a assinatura em cartório.